



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2022
(Do Sr. ARTHUR OLIVEIRA MAIA)

Declara Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro a Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia, com abrangência a todas as manifestações artísticas e culturais a ela relacionadas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei declara Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro a Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a estabelecer, no rol das políticas públicas, o fomento às atividades relacionadas à Romaria até o Santuário do Bom Jesus da Lapa, objetivando:

- I - fomentar políticas públicas de segurança aos Romeiros;
- II - promover a celebração dos atos religiosos e a realização de cultos e eventos;
- III - promover a integração dos Romeiros no trajeto até o Santuário do Bom Jesus da Lapa;
- IV - destinar apoio aos Romeiros em todas as ações que envolvam as celebrações e realizações do evento cultural;
- V - registro junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como bem cultural de natureza imaterial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa é uma manifestação cultural e religiosa nacional, que acontece anualmente, entre os dias 28 de julho e 06 de agosto, na cidade de Bom Jesus da Lapa, no Estado da Bahia. É a maior romaria da Bahia e é a terceira maior do Brasil.

A romaria começou com a chegada de Francisco de Mendonça Mar, mais conhecido como Padre Francisco da Soledade, sacerdote católico português, descobridor da famosa gruta e fundador do Santuário do Bom Jesus da Lapa. Relatos históricos afirmam que em 1691 o Padre Francisco da Soledade partiu andando da cidade de Salvador – carregando por meses uma imagem do Senhor Bom Jesus – até chegar ao Morro da Lapa. Cerca de um ano depois o local se transformaria em um santuário de peregrinações.

A partir daí a cidade de Bom Jesus da Lapa passou a receber todos os dias do ano grupos de romeiros, turistas e curiosos, sendo que os devotos visitam com a intenção de prestar suas obrigações religiosas. Porém, é na Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa que esse número de visitantes cresce exponencialmente e o Santuário chega a receber cerca de 600 mil pessoas no período. E diante disso, o reconhecimento da Romaria do Senhor Bom Jesus da Lapa como Patrimônio Cultural Imaterial brasileiro torna-se uma medida necessária, uma vez que o ato representa uma prática da vida social que reúne milhares de pessoas para a tradicional celebração religiosa que é transmitida de geração para geração. Portanto, torna-se imprescindível a aprovação da presente proposição, cujo reconhecimento por parte do Poder Público deve ser incluído no Programa Nacional do Patrimônio Imaterial junto ao IPHAN.

Pelo exposto proponho o presente Projeto de Lei e peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2022.

Deputado ARTHUR OLIVEIRA MAIA

